

MORADIA, TERRITÓRIO, MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E PRODUÇÃO SOCIOAMBIENTAL	
OBJETIVO	AÇÃO
<p>1. Proposição para criação de legislações que visem a proteção dos modos de vida e práticas dos segmentos tradicionais.</p>	<p>Proposição de Criação de Legislação Estadual para os Planos Diretores dos municípios para isenção de alvará de instalação e funcionamento de templos religiosos de matriz africana.</p> <p>Criação de legislação com diretrizes para o reconhecimento do território cultural e socioambiental das comunidades tradicionais (considerando descartes, despachos, rituais, folhas, etc.)</p> <p>Recategorização ARESUR - área especial de uso regulamentado decreto 3446/97 (território faxinalense - projeto de lei SEUC ou lei própria), criando uma normatividade concreta em relação ao uso do território por meio de projeto de lei desenvolvido pelo conselho para proteção jurídica do território faxinalense.</p> <p>Proteção dos modos de vida dos povos ciganos e das especificidades de moradia (legislação específica para reconhecimento das barracas como moradia e proteção como asilo inviolável), com base no art. 5º da CF.</p> <p>Desenvolvimento de legislação que proteja os territórios e moradias de povos e comunidades tradicionais frente a eventos climáticos extremos.</p> <p>Desenvolvimento de mecanismos que garantam a prática ininterrupta dos ritos e manifestações de cultura tradicional brasileira de matriz africana, vendando-se a presença ostensiva de força de segurança e recolhimento de instrumentos e sujeitos.</p> <p>Revisão e ampliação do Cadastro Ambiental Rural – CAR de Povos e Comunidades Tradicionais – PCTs</p>

<p>2. Efetivar condições de permanência que garantam as lógicas de organização sociocultural de comunidades tradicionais e itinerantes.</p>	<p>Mapeamento e preservação com obrigatoriedade de informação elucidativa com respeito socioantropológico e linguístico acerca das ações realizadas no interior das comunidades de PCTs, especialmente dos espaços de nascentes e olhos d'água para fins de patrimonialização, e garantia do uso para as comunidades tradicionais.</p> <p>Preservação das fontes de águas (nascentes, olhos d'água do monge João Maria, riachos etc.). No caso das benzedadeiras, proteção às fontes e ambientes sacralizados e reconhecimento enquanto local sagrado com gestão compartilhada (patrimônio cultural), com premiação as comunidades que realizam preservação de seus espaços</p> <p>Projeto para criação de centro de referência de itinerância dos povos e comunidades tradicionais itinerantes nos municípios, contendo espaço para capacitação, cursos e mutirões de documentação. Visando garantir que os povos sejam recebidos nos municípios, com a devida infraestrutura, nos moldes das casas de passagem dos povos indígenas.</p> <p>Revisão das Leis de Parques, objetivando a não sobreposição de parques sobre os territórios tradicionais, com plano de manejo participativo.</p> <p>Implementação de assessoria técnica para moradia, dispondo de equipe profissional.</p> <p>Urgência na instalação e regularização de energia elétrica nas comunidades dos Povos e Comunidades Tradicionais.</p> <p>Georreferenciamento e regulamentação de Código de Endereçamento Postal – CEP.</p>
---	--

<p>3. Incentivar a inclusão da política dos povos e comunidades tradicionais nos órgãos de governo.</p>	<p>Criação de diretoria no IAT e nos demais órgãos estaduais para atender aos PCTs.</p>
<p>4. Desenvolver projetos e programas para realização de cursos e capacitações sobre povos e comunidades tradicionais.</p>	<p>Realizar formação permanente dos órgãos e funcionários de gestão e fiscalização para que compreendam aspectos centrais do uso dos recursos naturais (como águas, fauna, flora, etc.) e relações das comunidades tradicionais com foco no meio ambiente, prevenindo conflitos socioambientais.</p> <p>Capacitação de agentes públicos periodicamente sobre povos e comunidades tradicionais, a partir de membros das comunidades que tenham a capacidade de ofertar essa capacitação por meio de agentes públicos e privados.</p>
<p>5. Efetivação das leis e normas que asseguram os direitos dos povos e comunidades tradicionais</p>	<p>Efetivação da implementação da lei 13.123/2015 para criação de espaços de plantio e cultivo, incluindo as hortas comunitárias, com fomento enquanto política de estado.</p> <p>Simplificação dos processos de Liberação Ambiental para Povos e Comunidades Tradicionais.</p> <p>Confecção de Nota Técnica referente ao extrativismo pesqueiro, com objetivo de identificar e mitigar punições ambientais aos PCTs.</p>
<p>6. Desenvolvimento de parceria entre as comunidades, Estado e Instituições Públicas de Ensino para estudos de regularização fundiária e titulação das comunidades.</p>	<p>Órgão mediador de conflitos fundiários e demandas dos povos e comunidades tradicionais.</p>

<p>7. Contribuir com o letramento territorial de povos e comunidades tradicionais frente aos impactos socioambientais dos grandes projetos de infraestrutura decorrentes dos corredores logísticos interoceânicos.</p>	<p>Exigência de anuência sobre os planos de logística (Corredores Bioceânicos eixos de: Capricórnio, Interoceânico central, Mercosul Chile, Hidrovia Paraguai-Paraná), pelas comunidades e povos tradicionais com antecedência, garantindo à leitura estruturante dos impactos socioambientais superando as análises reduzidas que contemplam somente os projetos isoladamente.</p> <p>Fomento a pesquisa sobre os impactos dos corredores de logística interoceânico de forma colaborativa entre IES e PCTs.</p> <p>Identificação e mapeamento atualizado dos povos e comunidades tradicionais do estado, garantindo a análise de impactos de curto, médio e longo prazo dos grandes projetos de infraestrutura sobre esses territórios.</p> <p>Desenvolvimento de estudos para a titulação de territórios aos moldes propostos no Incra, em conformidade com as comunidades tradicionais do Paraná, visando garantir a permanência nos territórios.</p>
<p>8. Desenvolver dispositivos de ampliação infraestrutura das comunidades e povos tradicionais.</p>	<p>Possibilitar melhorias em ocupação consolidada (beira mar/rio) após consulta da comunidade.</p> <p>Assegurar o direito ao território, construção e reforma de casas no interior do Parque (Ilhéus), além de permitir o extrativismo de plantas e recursos utilizados pela comunidade. Permitir também a criação de animais no território.</p>
<p>9. Desenvolver mecanismos de fomento e formas de manutenção das práticas dos povos e comunidades tradicionais</p>	<p>Buscar alternativas para garantir a imunidade tributária constitucional para os templos e espaços religiosos de povos e comunidades tradicionais, buscando por todas as formas a isenção no pagamento de tributos, impostos, taxas, contribuições, serviços e emolumentos, nos níveis municipal e</p>

estadual, apresentar jurisprudência quanto aos casos de isenção.

Revisão do ICMS ecológico para aplicação das práticas das comunidades tradicionais.

Observar processo de isenção de taxas e impostos para facilitar a regularização (exemplo: mutirão de regularização de imóveis e terreiros).

Isonção de cobrança de taxas para o uso da faixa de areia para manifestações culturais e religiosas dos PCTs, com base na OIT 169.

Imunidade de taxas cartorárias para Organizações da Sociedade Civil - OSC formalizadas e não formalizadas que representem povos e comunidades tradicionais, espaços religiosos de povos e comunidades tradicionais, objetivando transferências e regularização da área territorial da organização.

Criação de fundo para o desenvolvimento de políticas públicas de povos e comunidades tradicionais, que viabilize recursos públicos periódicos para ações afirmativas dos Povos e Comunidades Tradicionais.

Facilitar o acesso para financiamentos (recursos) visando a aquisição de placas de energia solar, saneamento básico, cisterna e/ou poços artesianos, entre outros elementos para a cooperação junto ao meio ambiente, deixando as comunidades sustentáveis e aptas para a produção de energia, coleta de água de chuva, entre outros (recursos ou financiamentos para execução de projetos sustentáveis).

Estabelecer seguro defesa ou similar para PCTs no período de impossibilidade de extração de matéria prima de suas atividades.

Mitigar o impacto da “paragem” no estoque de pescados.

	<p>Incentivo a feiras e eventos de economia de povos e comunidades tradicionais.</p> <p>Implementação de política de assessoria técnica de produção orgânica aos Povos e Comunidades Tradicionais, dispondo de equipe profissional voltada a qualificação e melhoria do ambiente habitável, com respeito a prática tradicional.</p> <p>Implementar o Programa Paraná mais Orgânico para PCTs.</p> <p>Implementação do selo orgânico nos produtos dos Povos e Comunidades Tradicionais.</p> <p>Criação de um Programa de apoio e fortalecimento ao etno desenvolvimento no âmbito do estado do Paraná nos moldes da Portaria MDA nº 17 de 17/05/2024.</p> <p>Revisão da Portaria 241/IAT, com produção de formulários simplificados para PCTs.</p> <p>Considerar os acordos locais para a implementação de projetos pela assistência técnica do Estado e dialogar com os PCTs.</p>
<p>10. Viabilizar a pesca de forma sustentável e tradicional.</p>	<p>Programa de fomento para implementação de tecnologias de reprodução de pescados, caranguejos, moluscos e crustáceos, como tanques-rede e central de distribuição, e liberação ambiental para as áreas de cultivo de pescados e crustáceos de povos e comunidades tradicionais.</p> <p>Criação de comissão temática temporária no CEPCT para tratar sobre a prática tradicional de captura de caranguejo.</p> <p>Estabelecer o espaço temporal no período da andada do caranguejo para prática de coleta exclusivamente pelas comunidades tradicionais.</p>

<p>11. Construção de uma política de regularização fundiária estadual quilombola.</p>	<p>Publicação de um novo decreto estabelecendo um GT com paridade e participação da sociedade civil para instituir as regras procedimentais da política de titulação quilombola estadual, com prazo de 120 dias.</p> <p>Criação de uma agenda de titulação estadual quilombola.</p> <p>Disponibilização de recursos orçamentários e fiscais para desapropriação, desintrusão e indenização de benfeitorias.</p>
<p>12. Adesão do Estado à Política Nacional de Gestão Territorial e Ambiental Quilombola (PNGTAQ)</p>	<p>Lançamento de editais para incentivo da construção de planos locais da PNGTAQ.</p> <p>Investimento nas políticas públicas que constam nos planos locais quilombolas no âmbito da PNGTAQ.</p>
<p>13. Garantir o direito de uso sustentável do território e da produção de subsistência em áreas de preservação para as comunidades tradicionais.</p>	<p>Formalizar o uso sustentável do território a partir de termos de compromisso em áreas de preservação ambiental.</p> <p>Obrigatoriedade de membros da comunidade no conselho gestor de parques e unidades de conservação.</p>
<p>14. Programa de incentivo ao turismo de base comunitária</p>	<p>Capacitação técnica para as comunidades em turismo de base comunitária, bem como em mecanismos de fiscalização do meio ambiente.</p>
<p>15. Garantir o uso de espaços públicos para atividades lito-culturais das comunidades de povos tradicionais.</p>	<p>Inclusão dos povos e comunidades tradicionais na construção/revisão do plano diretor.</p> <p>Adequação do zoneamento urbano para povo de terreiros.</p> <p>Adequação do uso do solo que atenda o crescimento vegetativo da população dentro do território da comunidade.</p>

<p>16. Garantir a prática de extrativismo não predatório e transporte dos povos e comunidades tradicionais.</p>	<p>Programa estadual de escoamento da produção das comunidades tradicionais.</p> <p>Mediação por parte do Estado para o extrativismo não predatório em áreas particulares e garantia de acesso a áreas tradicionais para coleta.</p> <p>Criação de reserva extrativista não predatória e Reservas de Desenvolvimento Sustentável - RDS não predatória de gestão compartilhada.</p> <p>Plano de manejo sustentável extrativista não predatório do território.</p> <p>Economia local tradicional e comercialização. Valorização da economia local (pesca, artesanato, alimentação, festas e etc) de forma colaborativa visando a contribuição de redes de trocas entre comunidades tradicionais.</p> <p>Abertura de novas categorias de unidades de conservação de uso sustentável.</p>
<p>17. Democratizar práticas de agricultura familiar de povos e comunidades tradicionais.</p>	<p>Isentar povos e comunidades tradicionais de licença ambiental roças de pequena mata em capoeiras.</p> <p>Licença para roças temporárias.</p> <p>Reconhecimento do manejo sustentável tradicional.</p> <p>Fomentar o estímulo e valorização socioeconômica por meio de campanhas que promovam a diversidade dos saberes e ciência das PCTs guardiãs de sementes nativas e criolas.</p>
<p>18. Desenvolvimento de políticas públicas que fomentem técnicas agrícolas na produção socioambiental da comunidade tradicional.</p>	<p>Financiamento de equipamentos e estrutura física para fortalecimento da cadeia produtiva e escoamento dos produtos.</p>

	<p>Proteção anti “dumping”: contra práticas de comercialização de produtos e preços abaixo do custo de produção em prejuízo das dinâmicas de produção dos povos e comunidades tradicionais.</p>
--	---

Moções:

- Moção de Repúdio dos povos e comunidades tradicionais pela aprovação da lei 345/2024, lei que autorizou a privatização das 204 escolas estaduais.
- Moção de Repúdio a Emenda Constitucional PEC 2/2022 que tenta privatizar as praias e terrenos costeiros do litoral brasileiro.
- Moção de Repúdio aos municípios que expulsam os povos ciganos itinerantes, com uso das forças de segurança.
- Moção de Apoio a PL 770/2023.